



O Mundo é
MUNICÍPIO DE REDONDO
É o Mundo

PLANO DE CONTINGÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS DE REDONDO Novo Coronavírus (SARS-CoV-2)



**Município de Redondo
JUNHO 2022**

INDICE

1. ENQUADRAMENTO	2
2. CONCEITOS	3
3. OBJETIVOS	4
4. SITUAÇÃO	4
5. EXECUÇÃO	5
5.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO	5
5.2 INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO	6
5.3 ATIVAÇÃO DO PLANO	6
5.4 AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS	6
FASE DE PREVENÇÃO	6
FASE DE RESPOSTA	7
FASE DE RECUPERAÇÃO	8
6. PROCEDIMENTOS	9
6.1 PROCEDIMENTOS PARA UTILIZADORES, DESPORTISTAS, FUNCIONÁRIOS E DEMAIS COLABORADORES COM SINTOMAS COVID-19	9
6.2 SALA DE ISOLAMENTO	9
6.3 PROCEDIMENTOS PARA LIMPEZA E DESINFEÇÃO DO EDIFÍCIO	10
6.4 PROCEDIMENTO PARA PREPARAÇÃO PRÉVIA À ABERTURA AO PÚBLICO	10
6.5 PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS	11
6.6 ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO	13
6.7 POSTO DE PRIMEIROS SOCORROS	13
6.8 LOTAÇÃO	14
6.9 ACESSO A SERVIÇOS	14
6.10 HORÁRIO	14
7. PROCEDIMENTO PERANTE UTILIZADORES/DESPORTISTAS/FUNCIONÁRIO COM SINTOMAS/CASO SUSPEITO.....	15
8. PROCEDIMENTO PERANTE UM CASO CONFIRMADO	16
9. LOGÍSTICA	17
10. INFORMAÇÃO PÚBLICA	18
11. CONTATOS ÚTEIS	19
12. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO	19
13. BIBLIOGRAFIA	20
14. ANEXOS	21



I. ENQUADRAMENTO

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou estado emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia, e que, desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, com o objetivo de conter a propagação do vírus.

Na sequência da evolução epidemiológica da COVID-19, foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 41-A/2022, bem como o Decreto-Lei n.º 30-E/2022, ambos de 21 de abril de 2022, que alteram algumas medidas aplicáveis no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

Num cenário de alinhamento com o atual panorama epidemiológico, importa que a transição das Medidas de Saúde Pública, elaboradas e publicadas no âmbito da pandemia, seja efetuada de forma adequada à minimização do risco da doença para a população, especialmente a mais vulnerável.

Uma das medidas previstas é a necessidade de todas as entidades responsáveis por equipamentos de lazer procederem à atualização dos respetivos Planos de Contingência de forma a minimizar a transmissibilidade do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19). Nesse âmbito a Câmara Municipal de Redondo atualiza o presente Plano de Contingência, para minimizar o risco de contágio em locais com elevada afluência e rotatividade de pessoas. Em alinhamento com a Orientação n.º 003/2022, de 15 de março de 2022, atualizada a 28 de abril, da DGS, o Plano de Contingência define um conjunto de procedimentos que permite a preparação e adequação da resposta perante um caso suspeito, perante um caso suspeito validado e a vigilância de contactos próximos.

A aplicação das medidas previstas neste Plano não prejudicam a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

O sucesso da implementação deste Plano de Contingência depende do envolvimento de todos os níveis organizacionais, potenciando assim a capacidade de resiliência da organização face à situação a enfrentar.

2. CONCEITOS

a) COVID-19: Infecção pelo novo coronavírus sars-cov-2

As pessoas com esta doença podem apresentar sinais e sintomas que variam em gravidade, desde a ausência de sintomas (sendo assintomáticos) até febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), tosse, dor de garganta, cansaço e dores musculares. Nos casos mais graves, pneumonia grave, síndrome respiratória aguda grave, septicémia, choque séptico e eventual morte.

Os dados mostram que o agravamento da situação clínica pode ocorrer rapidamente, geralmente durante a 2ª semana da doença.

Recentemente, foi também verificada anosmia (perda do olfato) e em alguns casos a perda do paladar, como sintoma da COVID-19.

b) Período de incubação da COVID-19

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias.

c) Modo de transmissão da COVID-19

A COVID-19 transmite-se pessoa-a-pessoa por contacto próximo com infetados pelo SARS-CoV-2 (transmissão direta), ou através do contacto com superfícies e objetos contaminados (transmissão indireta).

A transmissão por contacto próximo ocorre principalmente através de gotículas que contêm partículas virais que são libertadas pelo nariz ou boca de pessoas infetadas, quando tosse ou espirram, e que podem atingir diretamente a boca, nariz e olhos de quem estiver próximo.

As gotículas podem depositar-se nos objetos ou superfícies que rodeiam a pessoa infetada e, desta forma, infetar outras pessoas quando tocam com as mãos nestes objetos ou superfícies, tocando depois nos seus olhos, nariz ou boca.

Existem também evidências sugerindo que a transmissão pode ocorrer de uma pessoa infetada cerca de dois dias antes de manifestar sintomas.

d) Como evitar a transmissão da COVID-19?

A infeção pode ser evitada com cuidados simples de higiene:

- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão ou com uma solução alcoólica de desinfecção;
- Manter o distanciamento social, evitando o contacto físico (apertos de mão, beijos, etc.);
- Evitar tocar na boca, nariz e olhos;
- Praticar as regras de etiqueta respiratória, isto é, cobrir a boca e o nariz ao tossir ou espirrar fazendo uso de um lenço descartável ou da prega interna do cotovelo. Deitar fora imediatamente o lenço utilizado e lavar as mãos com água e sabão.

3. OBJETIVOS

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para a atividade desportiva e de lazer nas Piscinas Municipais Descobertas de Redondo e cuja organização compete à Câmara Municipal de Redondo, atualizou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção.

O Plano define, nomeadamente:

- A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação;
- Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença dos utilizadores e funcionários;
- Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde.

As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.

4. SITUAÇÃO

O município tem sob a sua gestão e responsabilidade as Piscinas Municipais Descobertas de Redondo, que se situam na Vila de Redondo, onde se desenvolvem as atividades desportivas e de lazer.

Trata-se de um espaço propenso à aglomeração de um elevado número de pessoas o que implica o contacto direto entre indivíduos, pelo que, face à atual situação epidemiológica, consideramos no presente plano a sua especial vulnerabilidade.

Ao nível das Piscinas Municipais Descobertas estão identificados os seguintes intervenientes:

- Utilizadores da Piscina;
- Desportistas;
- Funcionários;

5. EXECUÇÃO

- Este plano aplica-se a todos os utilizadores da piscina, desportistas e funcionários das Piscinas Municipais Descobertas de Redondo;
- No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas;
- A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pela CMR nas Piscinas Municipais Descobertas de Redondo será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.

5.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

De forma a garantir a continuidade dos recintos em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes. Nesse sentido, estabeleceu-se que o presente Plano ficará sob a Direção do Senhor Vereador do Pelouro da Proteção Civil, Pedro Roma, coadjuvado por uma Equipa de Coordenação constituída pelo Responsável Técnico das Instalações das Piscinas Municipais Descobertas e pela Técnica do Serviço Municipal de Proteção Civil.

Esta equipa é responsável por:

- a) Acompanhar a evolução da situação;
- b) Elaborar e divulgar relatórios de situação;
- c) Promover a disponibilização do Plano no site do Município na internet;

d) Realizar alterações ao Plano de Contingência.

5.2 INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

A equipa, nomeará um Gestor do Plano, responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência nas Piscinas Municipais Descobertas de Redondo, centralizar a informação, elaborar relatórios e reportar os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique.

A articulação com a DGS será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que assegurará a divulgação de informação considerada pertinente ao Gestor do Plano.

5.3 ATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano é ativado pelo Senhor Vereador do Pelouro da Proteção Civil, Pedro Roma (Diretor do Plano), como apoio técnico da Equipa de Coordenação, atendendo a uma das seguintes situações:

- a) Orientações emanadas pela DGS;
- b) Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 no concelho;
- c) Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 nas Piscinas Municipais Descobertas de Redondo.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano, em articulação com a Equipa de Coordenação.

5.4 AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação. As ações descritas em cada umas das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

FASE DE PREVENÇÃO

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano no sítio do Município na Internet;

- b) Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes (EM ANEXO);
- c) Reforço de medidas de limpeza das Piscinas Municipais Descobertas de Redondo;
- d) Reconhecimento e formação dos recursos humanos necessários para o funcionamento das Piscinas Municipais Descobertas de Redondo;
- e) Identificação das tarefas essenciais dos Serviços da Câmara Municipal de Redondo;
- f) Identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais;
- g) Aquisição de equipamentos, kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19;
- h) Nomear um responsável pelo armazenamento e distribuição dos kits de proteção individual, em caso de necessidade;
- i) Preparar um espaço nas Piscinas Municipais Descobertas, onde tal seja possível, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infeção;
- j) Deverá também ser indicado qual o Responsável pelo Kit e Sala de Isolamento designado para acompanhamento ao espaço de isolamento, de eventual suspeito de infeção;
- k) Disponibilizar solução de base alcoólica de desinfeção na entrada e saída das Piscinas Municipais Descobertas;
- l) Disponibilizar material de divulgação no sentido de incentivar a lavagem frequente de mãos e sua desinfeção;
- m) Todos os colaboradores devem ter conhecimento, formação e treino relativamente ao Plano, incluindo o reconhecimento de sinais e sintomas compatíveis com COVID-19, de acordo com a Norma 004/2020 da DGS, e as medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19;
- n) Monitorizar e acompanhar a situação.

FASE DE RESPOSTA

Esta fase é desencadeada pela diferenciação de possíveis casos de contágio em qualquer participante, e compreende as seguintes ações:

- a) Reforço da divulgação de informação sobre as medidas de prevenção a todos os utilizadores das piscinas e funcionários, Desportistas, Entidades parceiras, Artistas ou outros intervenientes em atos

artísticos, culturais, institucionais ou corporativos que ocorram nas instalações, Público, Visitantes e Prestadores de Serviços;

- b) Reforço da limpeza das Piscinas Municipais Descobertas;
- c) Garantia da reposição dos kits de proteção individual;
- d) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas por infeção por COVID-19 nas Piscinas Municipais de Redondo durante o seu funcionamento:

- i. Implementação de medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), a entrega de um kit de proteção individual e encaminhamento para um espaço de confinamento.

- e) Informação aos utilizadores da piscina, desportistas e funcionários das Piscinas Municipais Descobertas de Redondo;
- f) Emissão de relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social.
- g) Recolha da identificação dos funcionários que estiveram em contato com um caso suspeito de infeção.

FASE DE RECUPERAÇÃO

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica, dos últimos infetados e pelo regresso gradual à normalidade, culminando com a desativação do Plano. É caracterizada pelas seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza das Piscinas Municipais Descobertas de Redondo;
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção;
- c) Informação aos munícipes sobre a retoma do funcionamento das Piscinas Municipais Descobertas de Redondo.

Com a desativação do Plano:

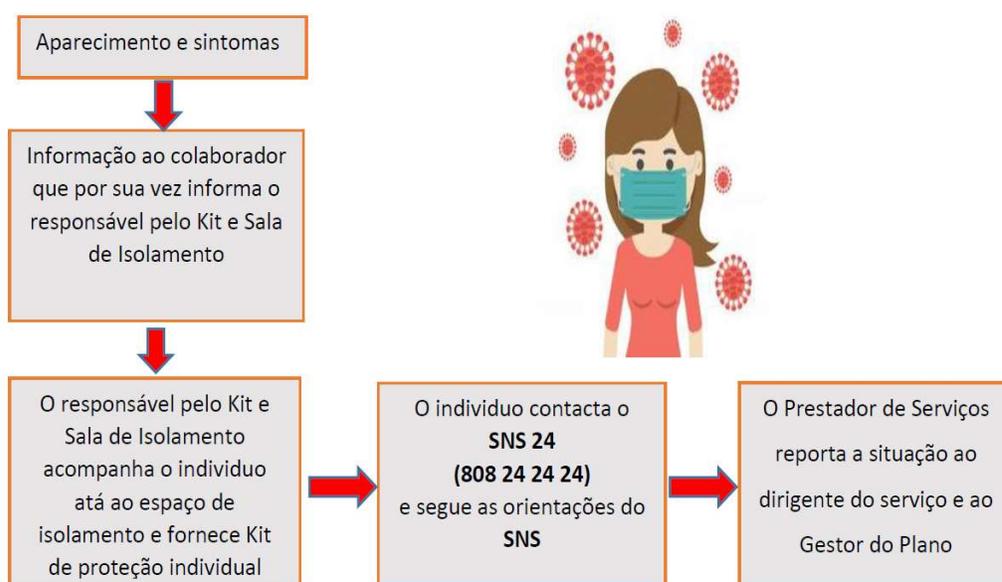
- a) Desativar o espaço de isolamento;

- b) Recolher os kits de proteção individual, não utilizados;
- c) Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaborar relatório de avaliação final;
- d) Desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.

6. PROCEDIMENTOS

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença.

6.1 PROCEDIMENTOS PARA UTILIZADORES, DESPORTISTAS, FUNCIONÁRIOS E DEMAIS COLABORADORES COM SINTOMAS COVID-19



6.2 SALA DE ISOLAMENTO

É estabelecida uma “**SALA DE ISOLAMENTO**”, a sala do posto médico, - a qual deverá ter as seguintes características:

- a) Ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, com revestimentos lisos e laváveis;
- b) Espaço equipado com: cadeira ou marquesa (para descanso e conforto da pessoa, enquanto aguarda a validação do caso e o eventual transporte);
- c) Disponível um Kit com água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico), solução antisséptica de base alcoólica (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel, máscara (s) cirúrgica (s) e luvas descartáveis;
- d) Instalações sanitárias privativas, preferencialmente, ou de acesso fácil, devidamente equipada com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva da pessoa com sintomas/caso suspeito. O circuito a privilegiar, quando uma pessoa com sintomas se dirigir para a sala de “isolamento” deve ser estabelecido por forma a evitar locais de maior aglomeração de pessoas nas instalações.

6.3 PROCEDIMENTO PARA LIMPEZA E DESINFEÇÃO DO EDÍFICIO

Os materiais a utilizar na desinfeção bem como os equipamentos de proteção individual, seguem o disposto na Orientação n.º 003/2022, na sua versão atual, “Adequação das Medidas de Saúde Pública” da DGS.

Os objetos e superfícies de toque comum e regular (ex: corrimãos, maçanetas das portas) devem ser desinfetados com maior regularidade. (Anexo 6 e 7)

6.4. PROCEDIMENTO PARA A PREPARAÇÃO PRÉVIA À ABERTURA AO PÚBLICO

A preparação prévia para a abertura ao público contempla:

- a) Antes da reabertura, quando os sistemas são reativados é necessário a revisão da avaliação de risco e do regime de controlo, adotando medidas para minimizar o risco de infeções em resultados da formação de biofilmes dentro da piscina, tubagens e acessórios
- b) A limpeza e desinfeção da piscina deve ser realizada com o procedimento habitual, devendo-se substituir a água e proceder à cloragem;

- c) Garantir que a água é testada regularmente quanto à química correta e desinfecção adequada, e verificar se a instalação está livre de outros riscos químicos, físicos e biológicos;
- d) Todos os operadores devem manter registos atualizados dos resultados e testes de qualidade da água. Desta forma, devem ser reforçados os mecanismos de desinfecção do circuito de água da piscina;
- e) Definição da área de isolamento;
- f) Entradas e saídas, com circuitos próprios e separados, evitando o contacto entre pessoas;
- g) Afixação, em vários locais visíveis, de cartazes e outros materiais informativos com as medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19, para conhecimento dos utilizadores;
- h) Fornecer a todos os funcionários e colaboradores informação sobre a COVID-19 e o plano de contingência, especialmente sobre como reconhecer e atuar perante um utilizador com suspeita de COVID-19;
- i) Garantir todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários aos funcionários;
- j) Afixar, de forma acessível a todos, as regras de etiqueta respiratória, da lavagem correta das mãos e normas de funcionamento das instalações (Anexos ;
- k) Providenciar a colocação de dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) ou solução à base de álcool, junto à receção e à entrada.

6.5. PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS

- a) Reforçar a comunicação a todos os utilizadores sobre a importância e necessidade de cumprimento das medidas e boas práticas agora instituídas, para prevenção da transmissão do COVID-19;
- b) Deve ser assegurado que todas as pessoas estão sensibilizadas para o cumprimento das regras de etiqueta respiratória, da lavagem correta das mãos, assim como das outras medidas de higienização e controlo ambiental (Anexos 2, 3, 4 e 5);
- c) Informar os funcionários que não devem frequentar os espaços onde decorre prática de atividade física, caso apresentem sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19. Deverão contactar a Linha SNS24 (808 24 24 24), e seguir as recomendações que lhe forem dadas;
- d) Aplicar dispensadores de higienização das mãos em locais de destaque;

- e) Recomendar os utilizadores e funcionários para a desinfeção as mãos, à entrada e saída das instalações, usando os dispensadores de SABA ou solução à base de álcool dispersos pelas instalações, existindo a recomendação de higienização das mãos na entrada do cais da piscina;
- f) Recomendar aos utilizadores o uso de óculos de natação dentro da mesma e área circundante, de modo a evitar tocar com as mãos nos olhos;
- g) Os serviços municipais deverão proceder à limpeza e desinfeção do espaço de uma forma regular/periódica e organizada;
- h) É permitida a utilização de balneários;
- i) É permitido o acesso dos utilizadores às instalações sanitárias, privilegiando o uso de papel das mãos descartável;
- j) Nas instalações sanitárias é obrigatória a utilização de calçado, devendo adotar -se comportamentos de proteção pessoal, tais como a higienização das mãos, a utilização de máscara ou viseira no interior da instalação, a distância de segurança e as medidas de etiqueta respiratória;
- k) É recomendado o uso de máscara para pessoas vulneráveis, nomeadamente pessoas com doenças crónicas ou estados de imunossupressão com risco acrescido para COVID-19 grave, sempre que em situação de risco aumentado de exposição;
- l) É recomendado o uso de máscara por pessoas em contato com pessoas mais vulneráveis;
- m) É recomendado o uso de máscara por qualquer pessoa com idade superior a 10 anos, sempre que se encontre em ambientes fechados, em aglomerados;
- n) Garantir a frequência de higienização das instalações sanitárias, devendo manter-se o registo das ações de limpeza efetuadas;
- o) Garantir a frequência de limpeza e desinfeção várias vezes por dia e com recurso a agentes adequados de todas as zonas (ex.: zonas de atendimento, balcões, mesas, corrimãos, maçanetas de portas, instalações sanitárias, puxadores, cabides, superfícies de piscinas e similares, entre outros);
- p) Os utilizadores e funcionários devem depositar os resíduos gerados nos locais destinados a esse efeito;
- q) Nos chapéus-de-sol para utilização dos utentes, deve assegurar-se a disposição dos mesmos de modo a prever um distanciamento físico, salvo quando ocupados por utentes que integrem o mesmo grupo;

- r) Além da interdição de equipamentos de uso coletivo previsto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 24/2020, de 25 de maio, deve ser evitada a utilização pelos utentes, dentro de água, de equipamentos lúdicos e ou de uso coletivo, como sejam boias, colchões ou outros da mesma natureza, que possam dificultar a fruição dos espaços por outros utentes em cumprimento das regras de distanciamento físico de segurança;
- s) Nos chuveiros exteriores, instalações sanitárias e áreas de circulação das piscinas ao ar livre é obrigatório o uso de calçado;
- t) Os vestiários não têm acesso interdito;
- u) Os utilizadores são responsáveis de fazer cumprir as normas vigentes aqui expressas.

6.6 ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO

As medidas de distanciamento físico constituem uma das mais importantes estratégias de redução do risco de contágio por COVID-19 na comunidade:

- a) Garantir o controlo do acesso às instalações, através de uma fila com marcações no chão com adesivo para manter a entrada ordeira e com o devido distanciamento físico preconizado;
- b) Definir um percurso de entrada e saída do complexo das piscinas municipais, sendo que, deverá ser colocado um colaborador para registo de saídas e evitar entradas incorretas;
- c) Redefinir distâncias dos guarda-sóis, por não estarem à distância recomendada, na medida em que, a medição dos três metros é feita a partir do limite do toldo até ao mais próximo, considerando um diâmetro de 3 metros debaixo do guarda-sol.

6.7. POSTO DE PRIMEIROS SOCORROS

- a) O posto de primeiros socorros deverá estar dotado com termómetros e equipamento de proteção individual, e compreender uma área destinada ao isolamento de casos suspeitos da doença COVID - 19;
- b) O nadador salvador deve encaminhar os casos suspeitos para o espaço de isolamento e prestar todo o apoio que se revele necessário, interditando a aproximação de qualquer outra pessoa até à chegada da equipa de emergência médica.

6.8 LOTAÇÃO

Em cumprimento da legislação vigente e em adequação às condições consideradas adequadas à boa prática desportiva e de lazer, a lotação das Piscinas Municipais Descobertas, é estabelecido num máximo de 400 utilizadores, excluindo colaboradores e pessoal técnico. Calculado da seguinte forma: Cada utente terá de manter o distanciamento social, cabendo garantir, nas lotações instantâneas das piscinas – “PLANOS DE ÁGUA”, 1,00 m² a cada utilizador.

Piscina maior 25*12,5= 312,50m² = 310 utilizadores

Piscina menor 15*6= 90,00 m² = 90 utilizadores

Piscina de bebés = 4 utilizadores

6.9 ACESSO A SERVIÇOS

- a) Os utilizadores só devem dirigir-se às instalações se assintomáticos;
- b) Na presença de sintomas ou de temperatura elevada medida no domicílio, os utilizadores devem abster-se da deslocação às instalações e procurar assistência médica;
- c) Somente os utentes com bilhete devem entrar na área de serviços e usufruto das piscinas;
- d) Não será permitida a entrada a menores de 10 anos quando não acompanhados pelo encarregado de educação, pai, mãe ou outro com a sua tutela.
- e) Promover a distância físico entre os elementos de populações vulneráveis;
- f) Ter em conta as medidas básicas de higienização (mãos), evitando compartilhar objetos;
- g) É permitida a utilização dos vestuários.

6.10 HORÁRIO

- a) Às instalações das Piscinas Municipais Descobertas de Redondo estará reservada à entrada de 400 utilizadores, durante o dia, das 10H às 20H.
- b) A aquisição do bilhete de entrada é realizada presencialmente na Receção da Piscina Municipal Descoberta não havendo outras formas de aquisição de entradas.

7. PROCEDIMENTO PERANTE UTILIZADORES/DESPORTISTAS/FUNCIONÁRIO COM SINTOMAS/CASO SUSPEITO

É considerado caso suspeito de COVID-19 qualquer pessoa que apresente, pelo menos, um dos seguintes sintomas compatíveis com a COVID-19, estabelecidos na Norma 004/2020 da DGS, independentemente do seu estado vacinal:

- a. Tosse de novo, ou agravamento do padrão habitual;
- b. Febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível;
- c. Dispneia / dificuldade respiratória, sem outra causa atribuível.
- d. Anosmia, ageusia ou disgeusia de início súbito.

- O utilizador da piscina ou funcionário com sintomas, ou aquele que identifique uma pessoa com sintomas compatíveis com a COVID-19, informa o funcionário responsável das Piscinas Municipais Descobertas da situação.

- O funcionário responsável deve contactar, de imediato, o coordenador do Plano de Contingência pelas vias previamente estabelecidas

- Recomenda-se que o caso suspeito se dirija para a área de isolamento através dos circuitos definidos no Plano de Contingência para a COVID-19. Sempre que, por motivos de saúde, esta deslocação não seja possível, o caso suspeito deve permanecer no local.

- Deve-se restringir, ao mínimo indispensável, da pessoa com sintomas/caso suspeito com outras pessoas.

- Caso a pessoa com sintomas necessite de auxílio (ex. dificuldade de locomoção), o funcionário responsável assegura que seja prestada a assistência.

- Sempre que possível, o caso suspeito deve manter a distância de segurança mínima de 2 metros de outras pessoas.

- A(s) pessoa(s) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao caso suspeito deve(m), antes de iniciar a assistência, colocar uma máscara cirúrgica e calçar luvas descartáveis, de forma adequada, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à lavagem e desinfeção das mãos.

- A pessoa com sintomas deve usar de forma adequada uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo por ela própria. Deve ser verificado se a

máscara se encontra bem ajustada. Sempre que a máscara estiver húmida, ou degradada, deverá ser substituída por outra.

- O caso suspeito, já na área de isolamento, contacta o Centro de Contacto SNS24 (808242424) ou, de forma complementar, outras linhas telefónicas criadas para o efeito (pelas Administrações Regionais de Saúde, em articulação com os Agrupamentos de Centros de Saúde, em Unidades de Saúde Familiar ou Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados) e divulgadas a nível regional e local, nos termos da Norma 004/2020 da DGS, na sua versão atualizada.

- Após avaliação, o SNS 24 informa o funcionário ou espetador:

a. Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 define os procedimentos adequados à situação clínica da pessoa. Caso se trate de um funcionário da Câmara, o trabalhador informa a chefia sobre a não suspeição de COVID-19 e é cessada a ativação do Plano de Contingência.

b. Caso se trate de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 presta informações quanto ao encaminhamento que a pessoa deve seguir. O funcionário informa a chefia de que foi validado enquanto caso suspeito. Ao regressar do trabalho para o domicílio não deve utilizar transportes públicos.

c. O caso suspeito validado pelo SNS 24 é submetido a teste laboratorial para SARS-CoV2 nos termos da Norma 019/2020 da DGS, na sua versão atual.

d. Na existência de caso suspeito validado pelo SNS 24, o Coordenador do Plano interdita e restringe o acesso de outros funcionários à área de isolamento (exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência) até ser devidamente limpa e desinfetada;

e. Confirma a efetiva implementação das medidas de prevenção definidas no Plano de Contingência da Câmara Municipal de Redondo, na sua versão mais atualizada.

8. PROCEDIMENTO PERANTE UM CASO CONFIRMADO

- O funcionário com resultado de teste laboratorial positivo para SARS-CoV-2 (caso confirmado), nos termos das Normas 019/2020 e 020/2020, ambas da DGS, é seguido, nos termos da Norma 004/2020 da DGS, ficando em isolamento, sendo determinado pela Autoridade de Saúde territorialmente competente o confinamento obrigatório, de acordo com a legislação vigente. Durante o seguimento até ao fim do isolamento, o acompanhamento clínico é assegurado por enfermeiro ou médico, da

equipa de saúde da USF / UCSP do local do confinamento. O término do isolamento do caso confirmado e o regresso ao trabalho só se concretizam após o cumprimento cumulativo dos critérios estabelecidos na Norma 004/2020 da DGS, na sua versão atual.

- O conhecimento de caso confirmado, de acordo com o ponto anterior, obriga à Câmara Municipal a realizar/reforçar a limpeza e desinfeção das instalações em geral do edifício municipal, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo caso confirmado. Deve ser dada especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do caso confirmado e aos espaços comuns, nomeadamente instalações sanitárias, balneários e vestiários utilizados por este.

- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para um operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico;

- Informar, sobre o caso confirmado, o médico do trabalho responsável pela vigilância da saúde do trabalhador.

- Realizar uma nova avaliação de risco pelos Serviços de SST, visando reavaliar as medidas preventivas estabelecidas para a Câmara Municipal no âmbito da COVID-19. Nesta (re)avaliação devem ser consideradas as medidas preconizadas pela Autoridade de Saúde Local, caso existam.

- Comunicar aos trabalhadores a ativação da Fase “Caso Confirmado” do Plano de Contingência da Câmara Municipal de Redondo para a COVID-19.

9. LOGÍSTICA

Para a implementação deste Plano é fundamental o envolvimento e apoio de vários serviços, nomeadamente:

Seção de Desporto e Tempos Livres

- Garante a monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano;

Divisão Administrativa e Financeira

- Assegura a revisão dos contratos de limpeza para desinfeção do espaço de permanência de casos suspeitos nas Piscinas Municipais Descobertas;

Serviço de Aprovisionamento

- Assegura a reposição e reforço de stocks de bens essenciais e indispensáveis ao funcionamento dos serviços (produtos de higiene, limpeza, kits de proteção individual, etc.);
- Assegura a distribuição de produtos e equipamentos de proteção individual;
- Assegura a distribuição dos produtos necessários à implementação de medidas de distanciamento social;

Serviço Municipal de Proteção Civil

- Garante a monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano;
- Articula procedimentos com a DGS caso sejam necessários;

Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos

- Assegura a higienização e limpeza das Piscinas Municipais Descobertas;

Força Policial Territorialmente Competente

- Garante o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento das Piscinas Municipais Descobertas.

10. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano.

Procedeu-se à reprodução de materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença. Estes materiais foram distribuídos pelas Piscinas Municipais Descobertas de Redondo.

11. CONTACTOS ÚTEIS

<i>Entidade</i>	<i>Nome</i>	<i>Contacto</i>
<i>Autoridade de Saúde</i>	Dr. Augusto Brito	967 611 198
<i>Delegado Saúde Pública Municipal</i>	Dr. Manuel Galego	967 611 199
<i>Diretor do Plano</i>	Vereador SMPC Pedro Roma	967 223 129
<i>Linha SNS 24</i>	-	808 24 24 24
<i>Numero Europeu de Emergência</i>	-	112
<i>Centro de Saúde de Redondo</i>	-	266 989 110
<i>Bombeiros Voluntários de Redondo</i>	-	266 989 140
<i>ARS Alentejo</i>	-	266 758 770
<i>GNR Redondo</i>	-	266 909 101
<i>Câmara Municipal de Redondo</i>	-	266 989 210
<i>Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)</i>	Helena Roque	965 391 684
<i>Seção e Desporto e Tempos Livres</i>	Joaquim Saldanha	962 706 605

12. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO

Entrada em vigor

Este Plano de Contingência entra em vigor imediatamente e deve ser amplamente divulgado internamente e externamente.

13. BIBLIOGRAFIA

- Orientação 003/2022, de 15/03/2022, atualizada a 28/04/2022 da DGS;
- Norma 004/2020, de 23/03/2020, atualizada a 21/04/2022, da DGS;
- Orientação 014/2020, de 21/03/2020, atualizada a 28/10/2021, da DGS;
- Plano de Contingência COVID-19 Município de Redondo, abril de 2022.

23 de junho de 2022

Presidente da Câmara Municipal,

David Manel Fialho Galego

14. ANEXOS

ANEXO 1

FICHA TÉCNICA E DE SEGURANÇA SOLUÇÃO ALCOÓLICA



BIORAH BIOSCIENCES

Edifício ICAT- TECLABS, Centro de Inovação
Campus da Faculdade de Ciências
Universidade de Lisboa - Campo Grande
1740 - 016 LISBOA | PORTUGAL



www.biorah.com



+351 217 500 587
+351 965 444 390



biolah@ci.fc.ul
sales@biorah.com
www.biorah.com

FICHA TÉCNICA

AGEL Álcool - Gel desinfetante

Descrição

O **AGEL** é uma solução alcoólica de limpeza e desinfecção. Está indicado para a limpeza e higienização de todas as superfícies compatíveis e na desinfecção de mãos, de acordo com os critérios e recomendações da DGS e OMS ⁽¹⁾. O **AGEL** apresenta excelentes propriedades desinfetantes e de secagem, sem deixar resíduo. Incorpora substâncias gelificantes especiais que permitem a optimização da acção desinfetante, com tempo de contacto mínimos.

Características Físico-Químicas

Aspecto: Líquido, translúcido.
Cor: Incolor
Odor: Alcoólico, característico.
pH < 8
Massa volúmica: Entre 0,85 – 0,95 g/cm³
Biodegradabilidade: Totalmente biodegradável.

Aplicações

Desinfecção de mãos e superfícies compatíveis com soluções alcoólicas.

Dosagem

Usar puro.

Apresentação

Embalagens de plásticos de 5L, 25L, 200L e 1000 Litros de capacidade.

1. World Health Organization Laboratory biosafety guidelines related to coronavirus disease 2019 (COVID-19), 12 February, 2020

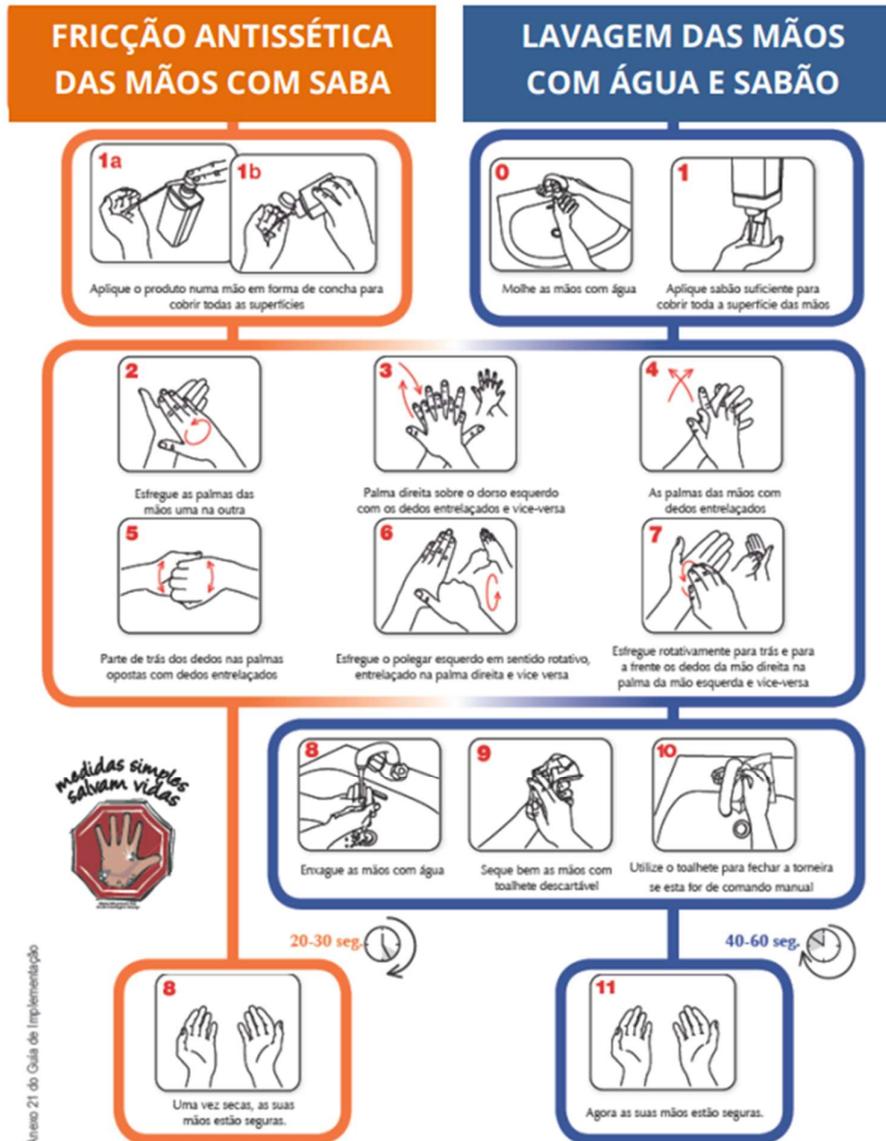
As informações contidas nesta Ficha Técnica, são meramente indicativas, baseando-se em conhecimentos técnicos validados experimentalmente e dados adquiridos pelo fabricante de utilização do produto, podendo ser alteradas a qualquer momento sem aviso prévio. Dado que a utilização do produto não está controlada pela BIORAH, Biosciences, a esta não poderá ser imputada de qualquer responsabilidade por danos ou perdas ocasionadas por uma utilização incorreta ou desatencida. O produto não deve utilizar-se para fins que não sejam os especificados, nem ter contacto com alimentos ou com medicamentos. É sempre responsabilidade do utilizador tomar as medidas necessárias a fim de cumprir as exigências regulamentares em vigor. A informação contida neste documento é uma descrição resumida de características físico-químicas, aplicações, dosagem e apresentação do produto e não deve ser considerada como uma garantia dos seus propósitos. Esta informação está correcta na melhor atenção do nosso conhecimento à data da sua publicação. A informação apresentada está apenas relacionada com o produto e poderá não ser válida se o produto for usado em combinação ou mistura com qualquer outro produto ou processo. A informação é apresentada de boa fé e nenhuma garantia está implícita no que diz respeito à qualidade ou especificação do produto. O utilizador deverá assegurar-se que o produto é o adequado para o fim a que se destina. © 2022 BIORAH, todos os direitos reservados. BIORAH é uma marca registada.





ANEXO 2

TÉCNICA DA HIGIENE DAS MÃOS



Fonte: Orientação n.º 003/2022 de 15/03/2022, atualizada a 28/04/2022



ANEXO 3

ETIQUETA RESPIRATÓRIA

COVID-19

ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Porque é tão importante?

Quando **tosse, espirra ou fala, liberta gotículas ou secreções** que podem ser inspirados por outras pessoas ou depositar-se em objetos e superfícies que o rodeiam.



Quando espirrar ou tossir, **tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço.**

Deite o lenço no lixo, e lave as mãos.



Com medidas de etiqueta respiratória consegue **proteger as outras pessoas.**

EM CASO DE SINTOMAS

LIGUE SNS 24 

808 24 24 24

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



Fonte: Orientação n.º 003/2022 de 15/03/2022, atualizada a 28/04/2022



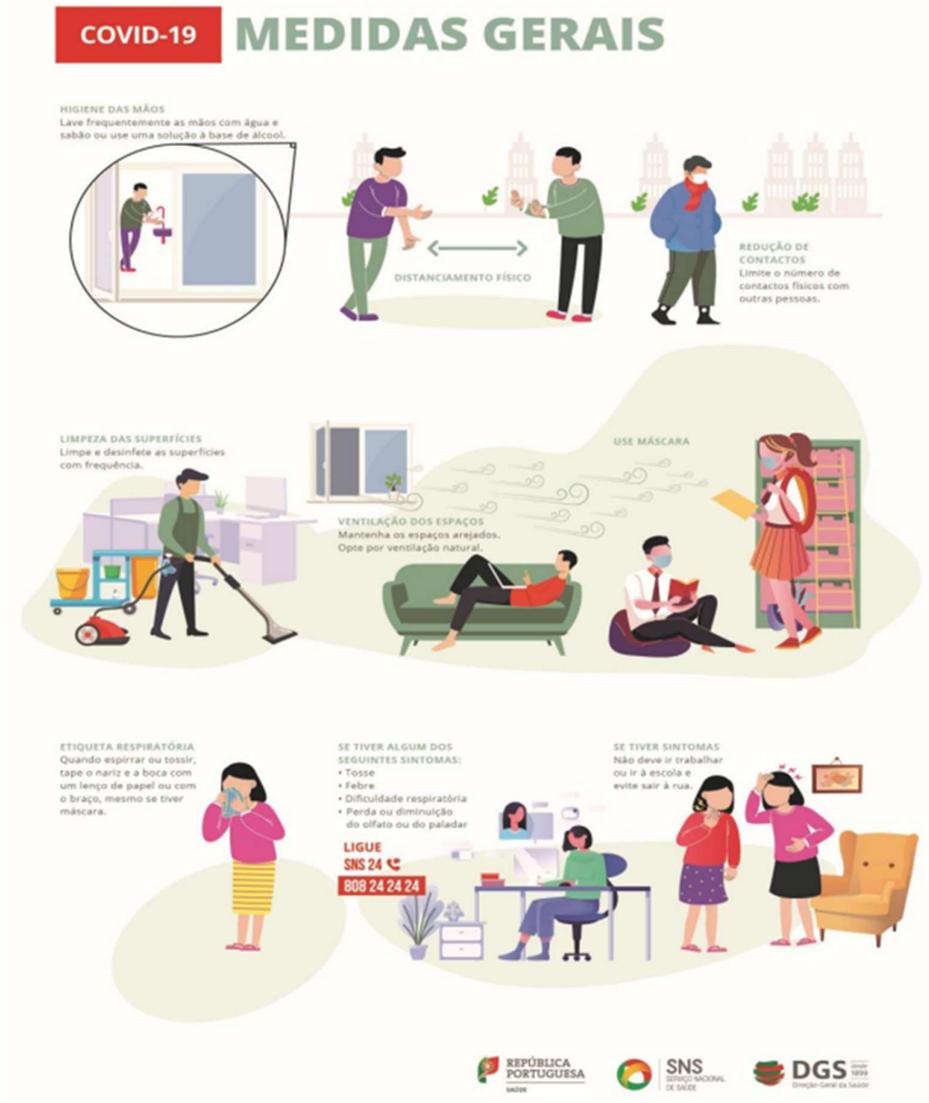
ANEXO 4
AREJAMENTO E VENTILAÇÃO DOS ESPAÇOS



Fonte: Orientação n.º 003/2022 de 15/03/2022, atualizada a 28/04/2022



**ANEXO 5
DISTANCIAMENTO FÍSICO**



Fonte: Orientação n.º 003/2022 de 15/03/2022, atualizada a 28/04/2022

ANEXO 6
LIMPEZA E/OU DESINFECÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

COVID-19 LIMPEZA DE SUPERFÍCIES

COMO LIMPAR

-  **Lavar as mãos**
-  **Colocar as luvas**
-  **Limpar com produtos de limpeza doméstica adequados às superfícies** (exemplo: soluções lava tudo, detergente ou água e sabão)
-  **Desinfetar com produtos domésticos de desinfecção** (exemplo: lixívia, desinfetantes com pelo menos 70% de álcool)
-  **Deixar atuar durante 10 minutos**
-  **Enxaguar apenas com água quente** e deixar secar ao ar
-  **Retirar as luvas**
-  **Lavar as mãos**

CUIDADOS A TER

-  **Deve de utilizar luvas e roupa protetora** (exemplo: avental de plástico)
-  **Deve ter especial atenção com as zonas de contacto frequente como maçanetas das portas, interruptores de luz ou outros objetos**
-  **Os produtos utilizados devem estar dentro do prazo de validade**
-  **Durante a desinfecção, deve-se assegurar a ventilação do espaço** (abrir janelas e/ou portas para circular o ar)



ANEXO 7
FICHA TÉCNICA DO PRODUTO DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA



clean technology



As substâncias activas (SA), do **CLEANICS** foram reportadas como eficazes na destruição de vírus como o TGEV (vírus da gastroenterite transmissível), MHV (vírus da hepatite do rato) e CoV (coronavírus humano), a 6 de Janeiro de 2020. *Journal of Hospital Infection, 104, (2020), 246-251.*

Informação Técnica

Aspecto: Líquido transparente.
Cor: Azul.
Odor: Característico.
pH: 5,5-6,5.
Densidade: Aproximadamente 1g/cm³.

Modo de Aplicação

Conforme a Tabela de Aplicações e Dosagem respectiva. Pode aplicar-se puro ou diluído, por pulverização ou enrugamento das superfícies. Especialmente útil em áreas exigentes ou críticas que exigem procedimentos de higienização e desinfeção eficazes e duradouros.

Apto para pulverização de pavimentos, bancadas de trabalho e superfícies verticais em indústrias, instituições de cuidados de saúde e de segurança, escolas, empresas, etc.

Utilizar sem misturar com quaisquer detergentes ou outros compostos químicos, que podem comprometer a eficiência e rapidez na acção do produto.

CLEANICS®

Desinfeção de Equipamentos, Pavimentos e outras Superfícies

CLEANICS. Desinfeção Eficaz, em Segurança.

O **CLEANICS** é um desinfetante de superfícies, concentrado, muito eficaz, com acção rápida e formulado através da combinação de sequestrantes, tensoactivos não iónicos e ácidos orgânicos de fontes naturais que, juntos, permitem **ações bactericida, fungicida e virucida**, simultâneas. O **CLEANICS** está isento de agentes oxidantes tais como compostos clorados e peróxidos. Também não contém aldeídos e fenóis. As substâncias activas do produto são rapidamente biodegradadas no meio Ambiente, em menos de 13 dias.

Uma Solução Diferenciadora e de Aplicação Transversal.

O **CLEANICS** faz parte dos produtos biocidas que foi notificado à Direcção Geral de Saúde (DGS) (TP2). Devido à sua natureza não oxidante, pode ser usado em todas as superfícies de forma segura conseguindo excelentes resultados de desinfeção, em poucos minutos. Uma vez que a eficácia depende da carga microbiológica inicial e da quantidade de interferentes (carga orgânica das superfícies), foram realizados testes que comprovam a eficácia em diferentes condições de ensaio de acordo com as Normas AFNOR EN1040, AFNOR EN1275, AFNOR EN1276, AFNOR EN1650, AFNOR EN13697.



Eficácia Microbiológica e Acção Anti-Estática.

Para além dos estudos relativos à eficácia das SA que compõem o produto e dos testes independentes realizados com o **CLEANICS**, o seu desempenho enquanto agente de higienização e desinfeção, permite anular a electricidade estática das superfícies tratadas.

Esta capacidade permite agilizar as operações de limpeza e reduzir a acumulação de poeiras nas superfícies.



A mesma capacidade pode ser aproveitada na lavagem de peças e equipamentos, deixando actuar o produto na sua forma pura, por alguns minutos e ensugando de seguida.

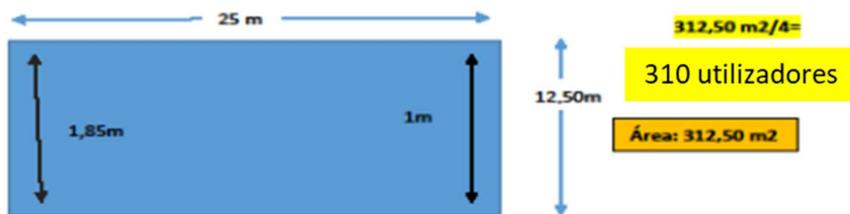
BIORAH, BIOSCIENCES Lda, TEC LABS Instituto de Ciência Aplicada e Tecnologia | Campus da Faculdade de Ciências
| Universidade de Lisboa | Campo Grande 1746 - 019 Lisboa. | laboratorio@bion3.org | sales@bion3.org | www.biorah.com |



ANEXO 8
LOTAÇÃO DAS PISCINAS DESCOBERTAS

Município de Redondo
Dimensões das Piscinas Municipais

Piscina Descoberta Grande



Piscina Descoberta Pequena

